



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE MUSEOLOGIA

Luiza Gabriella Miranda Alves do Vale

**IGREJA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS: UMA ANÁLISE DA QUESTÃO DE
ATRIBUIÇÃO DE VALORES NO PROCESSO DE TOMBAMENTO E
DESTOMBAMENTO PATRIMONIAL**

Brasília, DF
2025

LUIZA GABRIELLA MIRANDA ALVES DO VALE

**IGREJA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS: UMA ANÁLISE DA QUESTÃO DE
ATRIBUIÇÃO DE VALORES NO PROCESSO DE TOMBAMENTO E
DESTOMBAMENTO PATRIMONIAL**

Monografia apresentada como requisito básico para obtenção do título de bacharel em Museologia pela Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia de Abreu Gomes

Brasília, DF
2025

V149i

Vale, Luiza Gabriella Miranda Alves do.

Igreja do Bom Jesus dos Martírios: uma análise da questão de atribuição de valores no processo de tombamento e destombamento patrimonial / Luiza Gabriella Miranda Alves do Vale;

Orientador: Ana Lúcia de Abreu Gomes. Brasília, 2025.

52 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação - Museologia) Universidade

1. Tombamento. 2. Destombamento. 3. Patrimônio. 4. Valoração. I. Gomes, Ana Lúcia de Abreu, orient. II. Título.

LUIZA GABRIELLA MIRANDA ALVES DO VALE

**IGREJA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS: UMA ANÁLISE DA QUESTÃO
DE ATRIBUIÇÃO DE VALORES NO PROCESSO DE TOMBAMENTO E
DESTOMBAMENTO PATRIMONIAL**

Monografia submetida ao corpo docente do Curso de Graduação em Museologia, da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília – UnB, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Museologia.

Aprovado por:

Ana Lucia de Abreu Gomes Doutora em História Cultural pela Universidade de Brasília (UnB)	Luciana Magalhães Portela Doutora em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (UnB)	Maíra Oliveira Guimarães Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Brasília (UnB)
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Abreu Gomes, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Ciéncia da Informação**, em 29/01/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Magalhães Portela, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Ciência da Informação**, em 30/01/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Oliveira Guimarães, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12292834** e o código CRC **7D12E4DB**.

Referência: Processo nº 23106.006395/2025-38 SEI nº 12292834 Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>

AGRADECIMENTOS

Neste momento dedico a minha gratidão a todos aqueles que de forma direta ou indireta contribuíram nesses últimos meses para que este trabalho pudesse ser concluído, pessoas que me incentivaram e aconselharam em todo o processo do meu desenvolvimento acadêmico até aqui. Dessa forma não posso deixar de expressar, primeiramente, meu agradecimento a Deus que me possibilitou chegar até aqui me dando forças, perseverança e inspiração nesta longa jornada.

Aos meus pais, Reuel e Melyna, que sempre me ensinaram que o estudo era essencial e me proporcionaram a base de tudo, o meu muito obrigada! O carinho e dedicação de vocês fez com que eu tivesse coragem e resiliência, estando sempre ao meu lado comemorando minhas conquistas e me apoiando em cada desafio. Este trabalho é também uma homenagem a vocês.

Ao meu Marido, Lucas, agradeço todo o apoio emocional que foi de grande importância na minha caminhada, obrigada pelo carinho, paciência e compreensão. Este trabalho é resultado do esforço que compartilhamos. Também não poderia deixar de agradecer a minha amiga, Flávia, que prontamente se dispôs a ler cada parte deste trabalho com o olhar de alguém distante a área, me ajudando a escrever de maneira clara e objetiva.

Agradeço à minha professora orientadora, Ana Abreu, por cada reunião, orientação, participação ativa em cada etapa, a revisão tão cuidadosa de cada capítulo, verdadeiramente sua atuação me ensinou o significado prático da palavra mestre, serei sempre grata.

RESUMO

Em 1937, foi publicado o Decreto-Lei nº 25, que institui o tombamento no Brasil. Esta legislação estabeleceu os critérios avaliados para que um bem pudesse ser integrado ao patrimônio nacional. No entanto, em 1941, após quatro anos de sua implementação, foi editado o decreto-lei nº 3.866, o qual trouxe o ato de destombamento dos bens já tombados anteriormente como patrimônio protegido pelo Estado. Com isso, o objetivo deste trabalho encontra-se pautado na busca em compreender as motivações envolvendo um caso de destombamento que, de acordo com o decreto nº 3.866/1941, fornece ao presidente da república o poder discricionário sob a decisão. Para isso, foi feita uma análise do caso da Igreja do Senhor Bom Jesus dos Martírios em Recife, tombada no ano de 1971 e destombada no ano seguinte. O trabalho foi dividido em dois capítulos: no primeiro capítulo foi feita uma discussão acerca da análise dos conceitos de patrimônio e valoração, com o intuito de esclarecer o estudo de caso do ato de tombamento e destombamento. Logo em sequência, no segundo capítulo, apresenta-se o estudo de caso da Igreja dos Martírios, juntamente com a análise dos documentos de tombamento e destombamento, visando descrever o processo e a atribuição de valoração presente nos atos. Assim, são discutidas as implicações do processo de tombamento e, consequentemente, do destombamento na gestão do patrimônio, abordando como o processo de tombamento chegou à sua última etapa na gestão patrimonial, ao ser destombado.

Palavras-chave: tombamento; destombamento; patrimônio; igreja dos Martírios

ABSTRACT

In 1937, Decree-Law No. 25 was published, establishing the national heritage listing in Brazil. This legislation set the criteria that had to be met for an asset to be included in the national heritage. However, in 1941, after four years of its implementation, Decree-Law No. 3,866 was issued, introducing the act of de-listing assets previously registered as state-protected heritage. Thus, the objective of this study is to understand the motivations behind a case of de-listing that, according to Decree No. 3,866/1941, grants the President of the Republic discretionary power over the decision. To this end, the case of the Senhor Bom Jesus dos Martírios' Church in Recife, listed in 1971 and de-listed the following year, is analyzed. The study is divided into two chapters: the first chapter discusses the analysis of the concepts of heritage and valuation, aiming to clarify the case study of the act of listing and de-listing. The second chapter presents the case study of the Church of the Martyrs, alongside an analysis of the listing and de-listing documents, aiming to describe the process and the attribution of value in these acts. The implications of the listing process and, consequently, de-listing in heritage management are discussed, focusing on how the listing process reached its final stage in heritage management when the asset was de-listed.

Keywords: listing; de-listing; heritage; Senhor Bom Jesus dos Martírios' Church.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Fachada da Igreja dos Martírios.....	14
Figura 2. Frontão da Igreja	30
Figura 3. Parte posterior da Igreja.....	30
Figura 4. Desenho da Igreja dos Martírios antes das construções laterais	31
Figura 5. Mapa das avenidas Agamenon Magalhães e Dantas Barreto	33
Figura 6. Sugestão para traçado da avenida sem sacrifício da Igreja dos Martírios .	34
Figura 7. Avenida Dantas Barreto ainda em construção com a Igreja dos Martírios.	40
Figura 8. Igreja dos Martírios sem a torre principal.	44
Figura 9. Jornal retrata sobre o destombamento de Martírios.....	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Relação de bens destombados até 2022	20
--	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

CF – Constituição Federal;

DUDH – Declaração Universal de Direitos Humanos;

Iphan – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

MES – Ministério da Educação e Saúde;

PCH – Programa de Cidades Históricas;

Sphan – Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPITULO 1 – PATRIMÔNIO E VALORAÇÃO, CONCEITOS PRESENTES NO ATO DE TOMBAR E DESTOMBAR	16
1.1 PATRIMÔNIO.....	17
1.2 VALORAÇÃO	24
2. CONTEXTO E ANÁLISE DO CASO DA IGREJA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS DE RECIFE	29
2.1 O SURGIMENTO DE MARTÍRIOS.....	30
2.2 ANÁLISE DO PROCESSO DE TOMBAMENTO Nº 836 – T- 71	36
2.3 A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS MARTÍRIOS.....	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	50

INTRODUÇÃO

Se os historiadores produzem o passado
e é o passado que faz uma nação,
os historiadores do patrimônio fazem política,
inventando o patrimônio nacional,
atribuindo valor e significado a bens e práticas culturais
que circunscrevem os limites da nação (...)
Márcia Chuva, 2011.

Ao selecionarmos determinados bens culturais como patrimônio de nosso país, atribuímos a esses bens a proteção do Estado Nacional, para que assim ele possa ser preservado para o futuro da nação como tradição de um passado que remete à história de seu território (Soares, 2021). Com base nisso, o presente trabalho ocupa-se em desenvolver uma pesquisa acerca da atribuição de valores e critérios escolhidos no ato de tombamento do Estado brasileiro, e consequentemente entender o que leva um bem já tombado pelo Estado a ser posteriormente submetido ao ato de destombamento.

O desenvolvimento deste estudo está baseado na presença de diversas referências sobre a constituição e valoração do patrimônio cultural, e consequentemente na ausência de estudos sobre a desvalorização do patrimônio, assim como a tomada de decisão pelas entidades administrativas para o ato de destombamento de um determinado patrimônio. Nesse sentido, essa pesquisa parte da análise de um estudo de caso que foi tombado e destombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em um intervalo de penas um ano destombado. Assim, o objetivo é analisar os aspectos que levaram à necessidade de tais iniciativas, sua legalização, entendimento e aspectos fundamentais para sua implementação.

A metodologia adotada na pesquisa se baseia primariamente em uma revisão bibliográfica, a partir da qual serão adotadas as bases teóricas do trabalho detalhando cada conceito utilizado juntamente com suas respectivas justificativas, tendo assim como objetivo analisar os conceitos de patrimônio e valoração presente no ato de tombamento e de destombamento da Igreja do Senhor Bom Jesus dos Martírios localizada na cidade do Recife - Pernambuco. Concomitante à revisão de literatura, nos debruçamos sobre os documentos constantes do próprio processo de tombamento/destombamento e em notícias da imprensa.

A legislação que possibilita o destombamento no Brasil foi publicada no ano de 1941 e até os dias atuais não sofreu modificações na sua redação. Sendo assim, o mesmo decreto-lei nº 3.866 permanece inalterado, o que demonstra a sua atualidade legal. Entretanto, tal perenidade demonstra também a necessidade de debate em nossa sociedade, afinal, porque o decreto permanece inalterado? A própria sociedade brasileira já não é a mesma da década de 40. É de suma importância interpretar os decretos-lei nº 25/1937 a respeito do tombamento e o nº 3.866/1941 que realiza o cancelamento deste tombamento, ambos sancionados durante o governo de Getúlio Vargas, pois eles seguem em vigência ainda sem alterações e estão diretamente ligados ao valor cultural que é empregado na nossa sociedade.

A escolha da Igreja do Bom Jesus dos Martírios como estudo de caso deste trabalho se baseia no processo pelo qual o templo passou durante seu ato de tombamento e consequentemente de seu destombamento que aconteceu apenas um ano depois. Destaco também as notórias negociações presentes entre o Iphan e a prefeitura local durante todo o decorrer do processo. Vale ressaltar a época de tais acontecimento, pois o contexto de aplicação dos atos se deu em meio a ditadura militar no Brasil, levando a influencia política na tomada de decisão para o efetivo destombamento do patrimonial em prol do progresso.

Figura 1. Fachada da Igreja dos Martírios



Fonte: SANTOS, Cláudia. 4 igrejas que foram demolidas no Recife. Disponível em: <<https://algomais.com/4-igrejas-que-foram-demolidas-no-recife/>>. Acessado em: 09 de jan. de 2025.

Neste sentido, o presente trabalho segue dividido em dois capítulos além da introdução e das considerações finais. No primeiro capítulo discutiremos a respeito dos termos presentes no processo de tombamento e destombamento, assim focamos na compreensão do termo patrimônio e na legislação que o oficializa enquanto portador de características culturais brasileiras, e nos critérios adotados no processo de valoração do patrimônio enquanto possuidor de atributos identitários do país o qual irá representar. Aqui, por meio de uma análise de referências bibliográficas podemos compreender o quanto os valores atribuídos pela sociedade usuária do bem cultural podem ser totalmente distintos dos valores atribuídos pelos agentes administrativos responsáveis pelo tombamento, o que por sua vez dificulta o que chamaríamos de valor universal atribuído ao patrimônio em questão.

No segundo capítulo temos contato direto com o estudo do caso da Igreja dos Martírios, assim temos seu processo de formação e histórico, além da análise dos documentos que pautaram a efetivação não somente de seu tombamento, mas os processos pelos quais a igreja foi submetida durante quase dois anos de tentativa e busca pela sua manutenção evitando o que mais tarde seria sua demolição por meio do cancelamento do tombamento. Com intuito de esclarecer e compreender o que levaria a tal decisão, neste capítulo busco explicitar os valores ou a falta deles no ato de destombar um bem no Estado Brasileiro.

Nas considerações finais são levantadas reflexões e conclusões acerca do caso analisado, buscando não apenas analisar mais um caso, mas provocar novos estudos sobre o assunto e aspectos imbuídos no processo de destombamento, além de discutir as motivações e intuições de tal ato, pois ele impacta diretamente nas políticas levantadas a respeito da preservação de bens e na gestão do patrimônio.

1 PATRIMÔNIO E VALORAÇÃO, CONCEITOS PRESENTES NO ATO DE TOMBAR E DESTOMBAR

Quando tratamos a respeito do ato de tombamento e destombamento, é inevitável que venhamos a nos deparar com dois conceitos muito presentes na área, o conceito de patrimônio e o conceito de valoração. A partir desses dois conceitos conseguimos efetivamente realizar o ato de tombamento de um bem cultural, e consequentemente o ato de destombar o mesmo.

A partir do pressuposto que patrimonializar implica em atribuir valores, espera-se que o ato de tombar um bem seja realizado em nosso país a partir dessa atribuição de valores. Com isso, identificamos o cerne do conceito de patrimônio presente na nossa própria Constituição Federal de 1988, que define os princípios e processos legais para sua criação.

Entretanto o ato de atribuir valor a um bem pode ser bem mais complexo do que imaginamos, pois, tal definição não poderia ser capaz de abranger todos os valores previamente estabelecidos pela própria comunidade que interage com seu bem cultural. Goyena (2013) nos mostra que os valores determinados no ato do tombamento de um bem podem não ser os mesmos atribuídos pela sociedade, sendo assim, o mesmo bem pode possuir outros valores diferentes dos determinados pelo Estado como justificadores de seu tombamento, ou seja, o sentido de valor irá depender da sociedade ou grupo a qual nos referenciamos, assim dificultando uma valoração universal para bens patrimoniais em caráter mundial muitas vezes imposta no ato de sua patrimonialização. Não existindo, assim, um padrão a ser seguido ou estabelecido para tornar um bem patrimônio ou não de sua comunidade.

Dessa maneira que possamos determinar de forma mais respeitosa o valor de um patrimônio, como afirma Shmilchuk (2008), eles devem ser avaliados a partir de sua comunidade, levando em consideração o conhecimento e as crenças locais, para que assim possa surgir primeiramente um patrimônio intangível que justifique a existência de um patrimônio tangível.

Para entendermos mais sobre o processo ao qual o Estado brasileiro caminhou e caminha para a efetuação de valor, e como o processo de patrimonialização é realizado até os dias atuais, este capítulo tem por objetivo analisar os conceitos aqui já apresentados de forma detalhada para compreendermos o ato de tombamento e principalmente as causas do destombamento em nosso país.

1.1 Patrimônio

De acordo com Radun (2016) a noção de um bem como patrimônio advém do termo francês *patrimoine* que significa aquilo que é deixado de herança e transmitido legalmente dos pais para os filhos, ou seja, se refere ao conjunto de bens que compõem a herança paterna de uma família. Com isso, os bens que passam a ser patrimônio nacional são aqueles que, ao serem escolhidos passam a fazer parte do imaginário da identidade cultural. Assim o tombamento é reconhecido com a garantia e a necessidade de preservação da memória e da identidade cultural de um povo.

Ao introduzir sobre a temática do patrimônio no Brasil, Fonseca (2005) parte do ano de 1936, ano em que foi criado, oficiosamente, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Span) órgão que tinha por objetivo proteger os monumentos e as obras de artes nacionais, integrado ao Ministério de Educação e Saúde (MES). Sua criação oficial se fez a partir da lei nº 378 de 1937. Para que possamos analisar sua criação, o contexto histórico torna-se imprescindível para compreendermos o momento político e cultural vivenciado na época de sua implementação, sendo assim a realidade do Brasil neste momento é a instauração do Estado Novo¹ e a constituição de um projeto estético-político (Veloso, 2017) pautado pelo movimento Modernista² que propunha uma revolução artística que criticava o passadismo. Outro ponto crucial, era a busca por uma identidade nacional um lema para os modernistas, assim, como afirma Fonseca, eles romperam com a tradição cultural:

Ao se alinharem à modernidade a partir de sua concepção da arte como um campo autônomo, os modernistas brasileiros não romperam apenas com uma tradição estética; romperam com toda uma tradição cultural profundamente enraizada não só entre produtores e consumidores de literatura e de arte, como em toda a sociedade. (Fonseca, 2005, p.89)

A noção de uma determinada compreensão de patrimônio surge então no contexto do modernismo alicerçada sob o pressuposto universal e particular das expressões artísticas e sob a autonomia da esfera cultural. A partir da instalação do Estado Novo, o ideário do patrimônio começa a fazer parte do projeto de construção

¹ O Estado Novo foi iniciado no ano de 1937 de forma autoritária tendo como líder nacional Getúlio Vargas que detinha a maior soma de poderes já vistos no Brasil desde sua independência. (Fausto, 2006)

² O modernismo foi um movimento artístico, literário e religioso iniciado na Europa que propunha romper com a tradição passada e buscava uma nova arte moderna. No Brasil marcado pela semana de 1922, o impacto modernista se relacionou com movimentos políticos que tinham por objetivo combater a tradição aristocrata. (Ribeiro, 2007)

da nação junto ao Estado. E assim é criado um órgão voltado à preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, o então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan, e logo após sua criação, em forma definitiva no decreto-lei³ nº 25 de 1937 é instituído o patrimônio e seu tombamento.

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei. (Brasil, 1937)

Assim, constitui-se como tombamento o ato de registrar um bem como patrimônio em um dos quatro livros de tombo instituídos pela lei, sendo eles o livro de tombo Arqueológico; Etnográfico e Paisagístico; Histórico, de Belas Artes; e de Artes Aplicadas. Com isso, realizada a inscrição em pelo menos um dos livros de tombo, é realizado o ato de tombamento de um bem.

Vale destacar também que, de acordo com Nogueira (2019), a noção de patrimônio cultural durante esses quase 90 anos da publicação do decreto-lei nº 25 de 1937, no decorrer do tempo foi sofrendo alterações em seu entendimento. O texto da lei no ano de 1937 não trazia por exemplo a noção de patrimônio cultural, mas a noção de patrimônio histórico e artístico que só possuiriam valor como tais depois de inscritos em um dos quatro livros de tombo, podendo apenas ser inscritos os bens que tivessem sido palco de fatos memoráveis e com valor excepcional.

Entretanto no ano de 1941, quatro anos após o Decreto-lei nº 25/1937 é instituído o Decreto-lei nº 3.866 que dá a possibilidade do cancelamento do ato de tombamento caso haja interesse público e esse seja superior ao interesse associado ao tombamento. Por essa legislação, tal decisão fica a cargo somente do chefe do Estado

³ O Decreto-lei é um ato do direito administrativo com força jurídica feito em caráter emergencial e autoritário, estando assim ligados ao período histórico do Brasil, no caso, uma ditadura, o Estado Novo. Entretanto, há que se destacar que em que pese a edição do Decreto-lei ter sido feita em 30 de novembro de 1937, o projeto de lei 511/36, ingressou no Congresso Nacional ainda em período democrático e recebeu alterações das comissões por onde tramitou. Basta observarmos que 20 dias separam o estabelecimento da ditadura – 10 de novembro – e a publicação do decreto-lei – 30 de novembro.

Nacional (Soares, 2021). Destaca-se que o estabelecimento do destombamento ainda durante o período do Estado Novo e durante a consolidação das políticas de preservação e dos primeiros tombamentos pelos SPHAN colocam em questão a totalidade da preservação imbuída no ato de tombamento, uma vez que este ato atribui valor ao bem patrimonial que passa a construir a narrativa nacional e o destombamento desconstrói esse discurso pretensamente em defesa também do interesse público (Soares, 2023).

O Decreto-lei nº 25/1937 traz consigo várias etapas para a consolidação do processo administrativo, no qual deve se submeter a decisão de tombamento dos bens culturais do país, sendo necessário a submissão a um conselho técnico que analisará e estudará os casos de pedido de tombamento. Quando analisamos o Decreto-lei nº 3.866/1941 o mesmo não pode ser observado, pois seu regulamento traz o poder discricionário do Presidente da República de decidir sobre o destombamento em nome do interesse público, não sendo apresentados os tipos de interesse que norteariam tal decisão, nem mesmo envolvendo qualquer processo que ligasse a sociedade ao caso (Nogueira, 2019).

Com o passar dos anos, no âmbito político brasileiro o restabelecimento da democracia não duraria muito tempo, após promulgar a Constituição de 1946 uma crise se instaurou e acabou culminando no regime militar de 1964. Durante esse período até a Constituição de 1967 não houve mudanças no contexto da proteção ao patrimônio, o controle continuava nas mãos do Estado, não por acaso os maiores números de casos de destombamento ocorreram neste período da era Vargas e da Ditadura Militar.

[...] O destombamento seguiu sua função de reverter casos de tombamento em razão de interesse público questionável. Não por acaso, seu uso se deu mais intensamente justamente no período compreendido entre a era Vargas e o período durante o qual o Brasil viveu sob tutela dos militares (Nogueira, 2019, p. 38)

No estudo realizado por Soares (2023) temos acesso a uma planilha dos bens destombados desde o decreto nº 3866/41 até março de 2022.

Tabela 1. Relação de bens destombados até 2022

Bem	UF	Município	Classificação (relacionada à forma de proteção)	Número processo "T"	Ano de abertura do tombamento	Ano de destombamento
Casa à rua Carlos Gomes, 26	BA	Salvador	Edificação	115	1938	1943
Solar à rua Visconde do Rio Branco, 18	BA	Salvador	Edificação	132	1938	1957
Casa do Coronel; prédio dito “Casa do Coronel”, na Roça do Argolo	BA	Salvador	Edificação	260	1941	1965
Igreja de São Vicente	MG	Itabirito	Edificação e Acervo	469	1952	2021
Pico de Itabira – conjunto paisagístico e Pico do Itabirito	MG	Itabirito	Patrimônio Natural	608	1960	1965
Igreja de Tambaú (ruínas)	PB	Cabedelo	Ruína	46	1938	1990
Forte do Buraco	PE	Recife	Edificação	101	1938	1955
Casa à avenida	PE	Recife	Edificação	320	1942	-

Rosa e Silva, 36						
Igreja do Bom Jesus dos Martírios	PE	Recife	Edificação e Acervo	836	1971	1972
Igreja de São Pedro dos Clérigos, rua São Pedro, 91, esquina com a rua Ourives	RJ	Rio de Janeiro	Edificação e Acervo	17	1938	1943
Igreja do Bom Jesus Calvário	RJ	Rio de Janeiro	Edificação e Acervo	37	1938	1943
Campo de Sant'Anna	RJ	Rio de Janeiro	Jardim Histórico	99	1938	1943
Palacete Durchisch	RJ	Rio de Janeiro	Edificação	152	1938	1957
Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de São João Marcos	RJ	Rio Claro	Conjunto Urbanístico	183	1938	1940
Edifício da antiga Santa Casa de Campos e igreja contígua de Nossa Senhora Mãe dos Homens	RJ	Campos dos Goytacazes	Conjunto Arquitetônico	519	1956	1961
Fazenda Nossa	RJ	Paraty	Edificação	783	1966	2021

Senhora da Conceição (casa)						
Igreja de Nossa Senhora do Rosário	RS	Porto Alegre	Edificação e Acervo	178	1939	1941
Igreja de São Gonçalo	SP	São Paulo	Edificação e Acervo	180	1938	1952

Fonte: IPHAN. Lista dos Bens Tombados e Processos em Andamento (atualizado em junho/2024). Disponível em: < http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/vers%C3%A3o%20site_jun24.xlsx >. Acessado em 05 de agosto de 2024.

A partir da tabela acima, que até o presente momento segue sem atualizações, podemos afirmar que 14 dos 18 bens destomados ao longo do tempo foram processos realizados no período mencionado, ou seja durante o Estado Novo e da ditadura militar, períodos esses que são caracterizados como governos autoritários e centralizadores na história brasileira.

Com a promulgação da atual Constituição Federal de 1988, a realidade brasileira agora passa a se basear nas premissas de um Estado Democrático de Direito sob a luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH. As alterações sofridas com a nova constituição também foram vistas no campo da cultura que é beneficiada. O texto constitucional traz consigo a noção de patrimônio cultural absorvendo a diversidade da sociedade brasileira, assim como mostra o Artigo 216 da constituição

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (Brasil, 1988)

A noção dos direitos humanos surge após o contexto das duas grandes guerras mundiais, que ao cometer atos de barbárie em meio à guerra permearam o sentido de dignidade humana, assim em consonância com a DUDH, a CF 1988 torna-se um marco para os direitos culturais. Entretanto, antes mesmo dos resultados da constituição, o Brasil já estava se moldando à nova noção de cultura, com o Decreto

nº 91.144 de 1985 de iniciativa do presidente José Sarney foi criado o Ministério da Cultura, hoje Secretaria da Cultura. (Nogueira, 2019)

Mesmo após algumas mudanças no âmbito cultural os Decretos-leis nº 25/1937 e nº 3.866/1941 ainda continuam em vigência sem nenhuma modificação. Sendo assim, “é possível aferir algumas questões conectadas aos casos antigos e ainda presentes nos acontecimentos contemporâneos relacionados à salvaguarda do patrimônio” (Soares, 2023. P. 4). Ao analisar a CF 1988, Nogueira (2019) nos traz a reflexão do *caput* de artigo 216 no qual afirma que constituem o patrimônio cultural brasileiro os bens que forem “Portadores de referência a identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira[...]” a partir deste trecho podemos observar que a Constituição prevê que não cabe ao Estado determinar o seu patrimônio, mas aos grupos de sua sociedade, não tendo assim sentido que o ato de destombar seja baseado apenas no interesse público de forma suprema nas mãos do presidente da república, sendo que a tarefa do Estado perante seu patrimônio cultural determinada também pela CF 1988 é a proteção do mesmo.

Para que um bem pudesse ser patrimonializado e assim inscrito em um livro de tombo, era necessário que o mesmo fosse de interesse público e possuísse valor atribuído ao seu ato de tombamento. A patrimonialização surge então a partir de um compromisso entre o direito à propriedade e a defesa do interesse público pela preservação dos valores culturais, o que foi possível com a Constituição de 1934 ao estabelecer um limite ao direito de propriedade, por meio da função social da propriedade. Para que o ato de tombamento fosse possível, era necessário impor critérios de avaliações que fossem juridicamente defensáveis e socialmente aceitos. Vale mencionar que, esses critérios de avaliação durante os anos 40 não eram sustentados por estudos, pesquisas ou opiniões públicas, mas pela autoridade dos servidores que realizavam os tombamentos. Sendo assim os critérios de seleção por vezes deixavam de atender o interesse da população (Fonseca, 2005).

O valor histórico escolhido era baseado na historiografia da época que visava destacar grandes feitos por sua narrativa positivista⁴, onde o trabalho do historiador estava baseado em apresentar os “fatos” e “grandes personagens” (Lacerda, 2009). Além de haver uma preferência pelos bens arquitetônicos religiosos, que recebiam a

⁴ A origem do “Positivismo” é atribuída ao francês Augusto Comte (1798-1857)

justificativa do significado que possuíam considerando a religiosidade católica. Dessa forma estava presente o valor das obras para a nação, ou seja, obras que representassem o Brasil, considerando a história da civilização material brasileira. Essa fase da instituição é chamada por Fonseca (2005) como fase heróica⁵.

Quando os pedidos de tombamento eram indeferidos, isto é, quando ocorria um não atendimento de um pedido de tombamento, a justificativa ficava baseada em como o agente autorizado submeteu sua interpretação ao bem: em tese a instituição considerava que o determinado bem não atendia as noções de valores nacionais, culturais e excepcionais suficientes. Entretanto, na prática, como afirma Fonseca (2005), o que induzia tal feito por vezes eram fatores de ordem ideológica e política uma vez que dependia da interpretação individual do agente.

Outra justificativa usada frequentemente estava ancorada no estado precário dos bens, assim os bens que não atendiam aos critérios suficientes do Sphan para efeito de tombamento, tinham como alegação seu estado de ruína ou descaracterização. Fonseca (2005) ainda afirma que sendo a precariedade visível do bem um fator de desclassificação para o ato do tombamento por parte do Sphan, enfatiza a preferência que o mesmo tinha pelo novo e pelo belo, estabelecendo padrões ao patrimônio que deveria representar uma imagem de beleza e realidade da nação, como podemos observar no trecho: “já para os funcionários do Sphan, a preferência pelo novo, pelo *efeito de real* e pelo visualmente agradável relegava a segundo plano as exigências do rigor e da autenticidade.” (Fonseca, 2005, p.109)

1.2 Valoração

Para explanar a conceituação de valoração, neste estudo teremos como base dois autores: Alois Riegl e Ulpiano Meneses. Faremos inicialmente uma análise da escolha de valor do Estado e depois discutiremos uma abordagem presente na valoração da sociedade em relação ao seu patrimônio.

Com base na análise dos valores presentes nos monumentos, Riegl afirma que no sentido original o conceito de monumento significa “uma obra criada pela mão do homem e elaborada com o objetivo determinante de manter presente na consciência das gerações futuras algumas ações humanas ou destinos(...)” (2014, p.31). A partir

⁵ Expressão criada por Luiz Saia da superintendência do Iphan em São Paulo nos anos 1970.

deste conceito, o monumento passa a ser conservado pela sociedade, pois possui em si critérios de valores presentes na sociedade.

Para o autor, podemos classificar os valores presentes em um monumento em seis tipologias: valor histórico; valor de antiguidade; valor de volível de memória ou de comemoração; valor de utilidade ou de uso; valor de novidade e valor de arte relativo.

O valor histórico está baseado no caráter evolutivo do bem cultural, ou seja, o que interessa é sua integridade como criação original humana, sendo de grande valia sua conservação. Este valor zela pela manutenção do bem cultural e busca classificá-lo conscientemente dentro de um conceito científico.

Já o valor de antiguidade zela pelo aspecto inatural do bem, seu valor estético visa os sinais de degradação causados pelo tempo. No ponto de vista do valor de antiguidade deve-se evitar a intervenção do homem no estado do bem cultural, uma vez que as forças naturais o levarão à própria destruição. Sendo assim, o valor de antiguidade se mostra contrário ao valor histórico, uma vez que o valor histórico busca interromper o processo de degradação, ou seja zela pela manutenção do bem de forma a retardar seu processo de deterioração, enquanto o valor de antiguidade valoriza os sinais de degradação, conservando os traços da idade de cada bem. Com isso, os dois valores possuem uma relação inversa, onde quanto maior for o valor histórico, menor será o valor de antiguidade.

O valor volível de memória ou de comemoração diz respeito aquele bem que já foi criado com valor intencional de comemoração e deve se manter sempre presente e vivo na sociedade, ou seja, nunca deve fazer parte do passado. Assim, o valor de comemoração também se mostra contra o valor de antiguidade, pois sua maior característica está na busca pela imortalidade.

O valor de uso concentrado no estado de conservação não impede que a comunidade continue usufruindo de seu uso social. Tratam-se das obras monumentais que costumamos ver em uso, podendo elas serem religiosas ou profanas.

O valor de novidade tem como característica eliminar os traços de degradação de um bem cultural, para que o mesmo possa possuir um aspecto de novo e seja agradável ao querer da arte moderna. Esse valor possui uma íntima relação com o valor histórico que visa conservar o estado dos bens, evitando assim sua degradação.

Por fim, o valor de arte relativo traça o aspecto de conceito, forma e cor, mostrando que as obras podem ser apreciadas por suas especificidades, por carregarem testemunhos de uma história em sua concepção da época em que foi produzida.

Dessa forma, Riegl (2014) afirma que para instituirmos um “valor de arte” temos que nos atentar a qual visão estamos adotando, assim uma obra de arte mais antiga vai possuir um valor no qual ele consegue atender dentro das exigências do querer artístico moderno da arte, o que por sua vez não são exigências claras, mas que são estabelecidas inconscientemente e podem sofrer alterações a qualquer momento. Com isso, um objeto anteriormente valorado pode ter sua valoração alterada com o passar dos anos, sendo assim o monumento é detentor de um valor de atualidade ao invés de um valor de memória.

O autor ainda destaca que, para a preservação dos monumentos é de suma importância o conhecimento do seu valor atribuído, para que a manutenção e salvaguarda possa ser realizada da maneira correta respeitando seu valor na sociedade no qual está inserido.

Para a nossa tarefa, torna-se uma condição muito importante esclarecer completamente essa diferença quanto à essência do valor de arte, pois, para a preservação dos monumentos, esse princípio orientador terá uma influência decisiva. Se não existe um valor de arte eterno, mas apenas um relativo, moderno, o valor de arte de um monumento não é mais um valor de memória, mas um valor de atualidade. A preservação dos monumentos deve levar em consideração esse valor presente, pois sendo até certo ponto o valor atual prático oposto ao valor histórico de memória do passado, necessita de atenção mais urgente, uma vez que ele acaba por eliminar o conceito de “monumento”. (Riegl, 2014, p.35 e 36)

Já com base no autor Ulpiano Meneses (2012) podemos analisar uma reflexão crítica sobre o campo do patrimônio cultural partindo do uso por parte da sociedade em relação a seu bem patrimonial. Com um estudo de caso presente em sua obra pode-se perceber que diferentes pessoas podem se relacionar e dar sentidos diferentes para um mesmo patrimônio e isso pode levantar o questionamento acerca de quais valores culturais são vigentes e praticados em nossa sociedade. O autor então disserta sobre a diferença cultural e relacional entre os habitantes e os visitantes de um “bem cultural”, concluindo assim que os habitantes tendem a desenvolver uma apropriação afetiva e estética sobre o patrimônio, enquanto os visitantes tendem a ter uma relação muita das vezes mais cognitiva. Dessa forma, o patrimônio antes de se tornar um bem ou ser reconhecido como tal, possui uma vida social com a comunidade na qual representa e possui uma fruição contínua.

Logo em sequência, o autor traz a reflexão entre materialidade e imaterialidade, assim como sua correlação existente no significado de cada coisa, ou seja, cada bem material existe porque há uma dimensão imaterial que o permite existir que baseia sua significância. Esse significado existente em cada patrimônio está pautado nas práticas sociais, nos juízos, critérios, afetos, normas e em diversos outros âmbitos de valoração, o que nos leva a discutir outro tópico levantado pelo autor.

Ao tratar da valoração e sua devida atribuição, ele primeiro nos apresenta a natureza jurídica dos tombamentos e o que o poder público institui por meio de normas e leis aquilo que é de valor cultural para o país, assim de forma geral, podemos inferir que o patrimônio brasileiro é exatamente todo bem que possua referência com a identidade, com a memória, do grupos formadores da sociedade brasileira (Constituição Federal 1988, art. 216) e cuja conservação seja de interesse público vinculado à história brasileira (Decreto-lei 25/1937).

Mesmo após esse levantamento, o autor lembra que por mais que as normas regulamentem os valores culturais, eles são, em geral, criados pela sociedade, pois o nascimento de um patrimônio advém de um fator social, não excluindo assim o papel do Estado, mas destacando uma linha tênue entre o valor técnico e o valor social. A partir desta reflexão, o valor cultural é dividido em cinco tipologias de valores presentes na identificação e entendimento do valor cultural, sendo esses coexistentes e não possíveis de existirem isoladamente.

O primeiro valor seria o cognitivo que se resume no bem como de fato ele se apresenta enquanto documento, matéria, técnicas e etc., ou seja, o que importa neste valor é sua capacidade relevante de conhecimento, qualquer conhecimento que possa ser absorvido de sua materialidade, como seu design, estrutura, técnicas, sua condição social, seu padrão estilístico. O bem é então reconhecido enquanto documento de fruição basicamente intelectual.

Outro valor seria o valor formal, que se baseia em sua própria estética, em como ele é percebido pela sociedade na qual se insere. Não se referindo a beleza estética, mas a sua percepção que são percebidos por nossa memória e experiências.

Valor afetivo, esse valor de acordo com Meneses (2012) seria o valor assentado nas identidades e na memória e não necessariamente a um conhecimento fechado, nesse caso teríamos o valor afetivo, se trata de um sentimento de pertencimento, no

qual pode ser percebido de maneira subjetiva, que nos faz sentir pertencentes, que molda nossa identidade enquanto povo.

Valor pragmático, este valor se refere ao uso como qualidade de sua valoração, quando por exemplo conhecemos algo a partir de sua utilidade social. São os casos como o próprio autor traz, dos elevadores de serviço, que só são chamados e conhecidos como tais por seu uso na sociedade.

E por último, Meneses nos apresenta o valor ético, esse valor é criado socialmente a partir das interações sociais onde temos consciência do local do outro dentro de um bem cultural, a capacidade de apreciar culturas diversas. Ainda em sua análise de valor, o autor levanta a reflexão da antinomia presente entre o valor cultural e o valor econômico que são evidentemente existentes entre a lógica da cultura e a lógica de mercado na nossa sociedade.

Assim, podemos identificar o quanto o campo da valoração é complexo e depende de vários fatores para que seja estabelecido, pois para cada um o bem em questão pode possuir um determinado valor e quando falamos de tombamento desse mesmo bem podemos lidar com vários fatores, mas não seríamos capazes de efetivar um valor único e universal para salvaguardar um bem. Assim, mesmo que o Estado determine o tombamento a partir de uma justificativa pautada em um valor preestabelecido, o mesmo nunca consistirá em todos os valores encontrados em uma sociedade quando relacionada ao bem. Como bem afirma Meneses (2012, p. 38):

O campo dos valores não é um mapa que se tenham fronteiras demarcadas, rotas seguras, pontos de chegada precisos. É, antes, uma arena de conflitos, confrontos- de avaliação. Por isso, o campo da cultura e, em consequência do patrimônio cultural é um campo eminentemente *político*. Político não no sentido partidário, mas no de *Pólis*, a cidades dos gregos, isto é, aquilo que era gerido compartilhadamente pelos cidadãos; a expressão correspondente entre os romanos. *Res pública*, representa a outra face da moeda: a coisa como, o interesse público.

2. CONTEXTO E ANÁLISE DO CASO DA IGREJA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS DE RECIFE

Uma vez exposta a análise dos termos determinantes para a compreensão dos processos de tombamento e destombamento, podemos afirmar que a escolha de um bem a ser patrimonializado está para além dos termos jurídicos determinados em forma de lei, mas estão fortemente ligados ao tempo e a interpretação do Estado.

Para compreendermos efetivamente a atuação do Estado na construção do seu patrimônio cultural e como os interesses públicos eram interpretados, analisaremos um caso de tombamento na cidade do Recife no ano de 1971, onde os embates entre o Iphan e o governo local foram marcantes nas decisões de atribuição de valor do mesmo, além dos interesses entre sua preservação ou efetuação do próprio destombamento.

Assim, o estudo de caso é levantado com base em análises documentais sendo eles de naturezas diversas como os escritos produzidos durante todo o processo de tombamento e destombamento, as publicações legislativas, documentos administrativos e todo o histórico documental produzido pelo Iphan no período em que os atos ocorreram. Por fim, observa-se a apresentação das implicações dos processos de tombamento na gestão do patrimônio.

Dessa forma, neste capítulo iremos realizar uma análise de caso do destombamento da Igreja do Bom Jesus dos Martírios, localizada na cidade de Recife - Pernambuco, buscando efetivamente compreender os valores empregados em todo seu processo. Para tal, apresentei o histórico de seu surgimento e desenvolvimento da igreja que veio a ser tombada pelo Iphan em 1971 e destombada no ano seguinte sob a justificativa da construção da avenida Dantas Barreto. Tal construção, levaria à derrubada de um bairro histórico inteiro da cidade, onde estava localizada a Igreja do Bom Jesus dos Martírios.

Assim, foi realizado um resumo do histórico da construção do templo e posteriormente uma análise dos documentos que foram anexados ao caso de destombamento nos arquivos do Iphan, nomeado “processo de tombamento nº 836 – T- 71 - Igreja: bom Jesus dos Martírios Recife/ Pernambuco”. O intuito desta análise foi compreender os motivos que levaram à derrubada do patrimônio, além de buscar

entender o contexto histórico social no qual o Brasil se encontrava diante do destombamento de seu patrimônio cultural.

2.1 O surgimento de Martírios

A Igreja do Bom Jesus dos Martírios de Recife também conhecida popularmente como a Igreja dos Martírios possui um longo histórico bem antes de sua edificação: sua história inicia-se com a criação da própria irmandade que a construiria. A irmandade que possui o mesmo nome da igreja, foi criada na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário da Vila do Recife no ano de 1773. De acordo com Loretto (2008) era representada por uma administração de homens pretos e crioulos, uma vez que os mesmos desejavam uma capela própria. Movidos por essa vontade, os membros da irmandade iniciam suas buscas por um terreno que precisaria ser doado por conta das condições precárias de uma irmandade, formada preponderantemente por homens escravizados.

Figura 2. Frontão da Igreja



(Fonte:<https://blogs.diariodepernambuco.com.br/diretodataacao/2015/02/26/o-martirio-de->

uma-igreja/) 03/03/1968. Crédito:
Arquivo/DP/D.A Press. Brasil. Recife – PE.

Figura 3. Parte posterior da Igreja

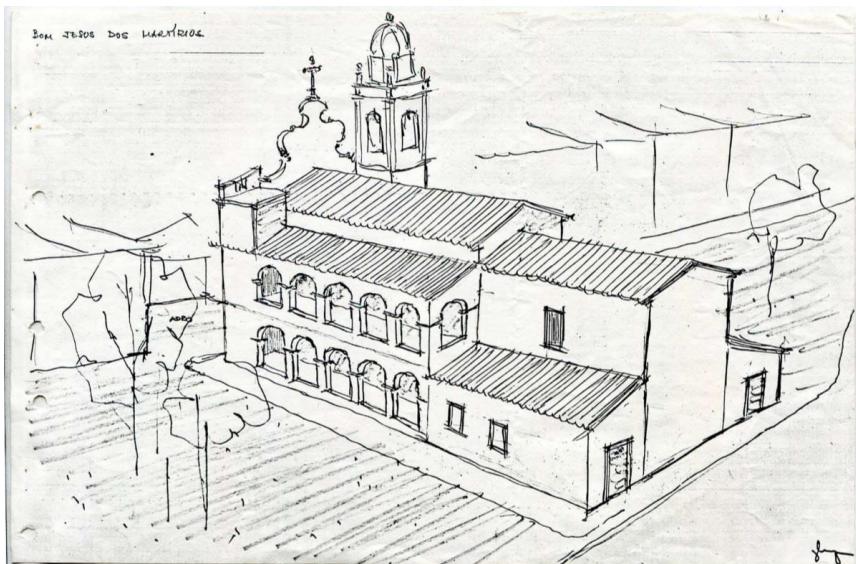


Fonte: Loretto, 2008. p. 137.

Dessa maneira, o terreno foi doado à irmandade pelo sargento-mor José Marques do Vale e por sua esposa Ana Ferreira, no ano de 1782, e a construção do

templo se deu no terreno localizado no extremo da Vila Santo Antônio do Recife. Inicialmente foi construída uma capela para devoção dos fiéis, neste mesmo local, anos depois, seria erguida a então Igreja do Martírios, para que assim pudesse abrigar um número maior de devotos. A obra de ampliação só foi possível após a doação realizada pelo Padre Antônio Gurjão, e dessa forma em 1791 inicia-se a construção da Igreja dos Martírios. O período até que a igreja ficasse pronta teve uma duração de 5 anos após a obtenção da licença eclesiástica⁶. O período de construção se comparado a outras construções de templos foi feito de forma célere, tendo em vista outras igrejas que neste período chegaram a demorar até 50 anos para serem concluídas, isso se deve ao fato do grande esforço em sua construção e a pequena faixa de terra na qual pertencia seu território. (Loretto, 2008).

Figura 4. Desenho da Igreja dos Martírios antes das construções laterais



Fonte: Iphan, 1971. Volume I. p.102.

Ainda como ressalta Loretto (2008), o professor José Luiz da Mota Menezes afirma que a Igreja dos Martírios seria a única em todo o território brasileiro que teria sido completamente construída pelas mãos de escravizados no Brasil. Dessa forma, sua edificação quebrava parte da rigidez social e manifestava a arte negra em um Brasil colonial e escravista. Vale destacar que, segundo os documentos, tudo que havia na igreja permaneceu inalterado ao longo dos anos: a mesma possuía toda sua

⁶ Essa licença era obrigatória a qualquer igreja, ermida, capela, mosteiro de acordo com a constituição 683 e 684 que reunia várias leis eclesiásticas vigentes no Brasil desde a colonização até o império.

estrutura originária de fundação, o que por sua vez reforça seu valor cultural e histórico em nossa sociedade, valor este que foi minimizado durante o período do processo de destombamento do patrimônio. A análise realizada a pedido da prefeitura do Recife pelo historiador Flávio Guerra afirmava na época que a igreja era “típica”, ou seja, pressupunha que iguais àquela existiam várias, minimizando seu valor. (Leite, 2009).

A seguir, apresentamos os itens do parecer histórico registrado nos autos do processo de destombamento feito por Flávio Guerra:

1. A igreja dos Martírios não possui tradições históricas ou religiosas, sendo um templo dos mais novos do Recife, com apenas 175 anos na sua posição externa e apenas 86 de apresentação interna.
2. Está há seis anos com suas atividades religiosas paradas, os altares semi-destruídos, sem alfaias e imagens.
3. Trata-se de uma igreja de arquitetura sem o menor estilo, desgraciosa, mesmo considerando-se como antiguidade, e de construção precária, que não resistirá sem o apoio dos prédios anexos a ela, desabando afinal.
4. Seus altares não são obra de arte, datando de 188?⁷, sem igualmente, oferecer qualquer estilo, ou linhas dignas de menção. (Iphan, 1971. Apenso XI, p.48)

No parecer histórico realizado por Guerra anexado ao processo de tombamento/destombamento do Iphan, temos o contato com toda a história de criação do templo que de forma tendenciosa se apresenta contrária à preservação do mesmo, apresentando-o como sem traços de uma arquitetura definida e sendo diminuído como o mais novo dos velhos templos de Recife fundado “apenas” no final do século XVIII, caracterizado também como muito modesto e não detentor de obras de arte antigas o suficiente. Vale ressaltar, que o mesmo se mostrava notavelmente como uma mescla entre o barroco⁸ e o rococó⁹ (Silva, 2017).

Além de pouco falar sobre sua construção por escravos em período de escravidão no Brasil, o parecer histórico enfatiza seu estado de ruínas e abandono

⁷ Data ilegível no documento.

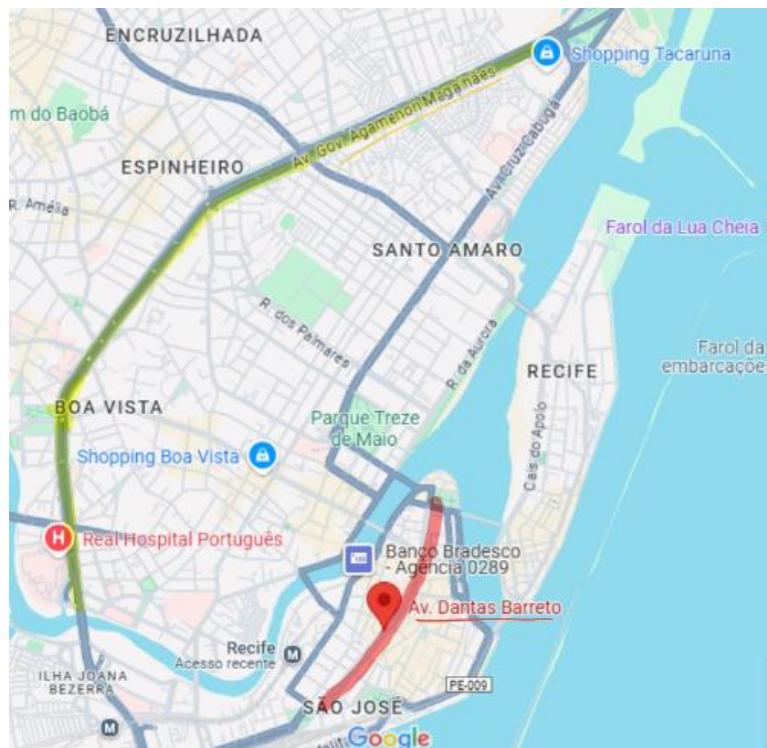
⁸ O barroco brasileiro (século XVIII) é uma arte característica do período pós Contrarreforma, como resposta ao momento no qual a igreja católica estava passando. Detentor de artes exuberantes e a forte presença de imagens dentro dos templos. (Oliveira; Justiniano, 2008)

⁹ Estilo de maior dificuldade de compreensão, entretanto o rococó religioso minimizou as escadarias monumentais e a opulência decorativa permitindo também que a luz do sol entrasse nas igrejas. (Oliveira; Justiniano, 2008)

(Iphan, 1972. Apenso II, p. 46). Nas palavras de Silva (2017) o estado de ruínas no qual a igreja se encontrava havia sido ocasionada por ordem do próprio município que em período de governo militar via a memória, a história e a tradição como meras superficialidades e buscava incessantemente por um progresso através de uma modernização violenta.

No contexto de criação da avenida Dantas Barreto seu planejamento foi iniciado em 1943; a construção da avenida teria como consequência a destruição inicialmente do Pátio do Carmo e de São Pedro¹⁰, ou seja, não incluía a Igreja dos Martírios, mas o fato de incluir duas igrejas já instituídas como patrimônio levantou vários debates sobre os interesses preservacionistas. Três anos mais tarde, em 1946 foi realizada a remodelação do plano e o conjunto urbanístico foi retirado da rota da avenida, entretanto passou a inserir a Igreja dos Martírios e consequentemente sua destruição. Neste cenário, permaneceram as discussões pois em 1950 já havia sido criada uma outra grande avenida, a avenida Agamenon Magalhães, que por sua vez solucionava o problema viário da cidade.

Figura 5. Mapa das avenidas Agamenon Magalhães e Dantas Barreto



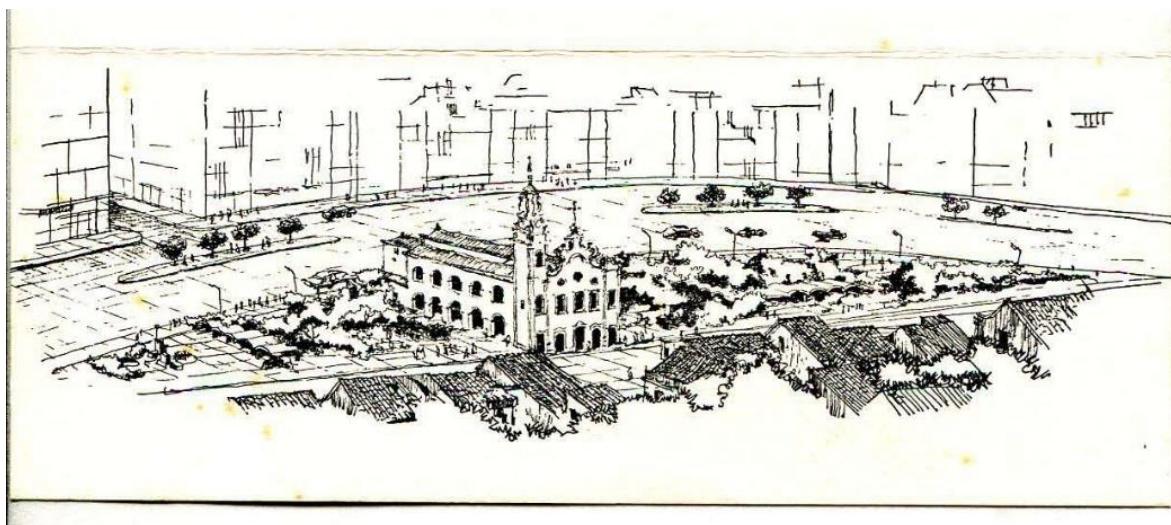
Fonte: Adaptado de Google Maps (2025).

¹⁰ conjunto urbanístico instituídos patrimônios em 1938.

Questões acerca da relevância da construção da avenida Dantas Barreto refletiam o debate sobre sua necessidade efetiva, já que sua construção destruiria uma parte urbana histórica inteira e existiam outros problemas urbano-sociais mais importantes para serem solucionados na época. Esses debates levaram à interrupção da construção da avenida em 1959. (Silva, 2017, p. 25)

Todavia, no ano de 1964 após o Golpe Militar¹¹, Augusto Lucena assume a prefeitura de Recife e retoma a construção da avenida, mas as discussões a respeito não pararam por aí, uma vez que com a maior presença do 1º Distrito de Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico em Pernambuco, a ampliação da noção de patrimônio elevou a valorização histórico cultural e possibilitou ações a favor da permanência da igreja. No final da década, como afirma Silva (2017), as obras foram novamente interrompidas com a saída de Lucena da prefeitura em 1968, o prefeito consecutivo Geraldo Magalhães¹² pediu que fosse realizado um plano alternativo que preservasse a igreja¹³, foi então elaborado pelo Escritório Técnico de Planejamento da Prefeitura do Recife uma agame que preservava não apenas o templo, mas também a Rua Augusta como marca do que um dia já havia sido o bairro de São José (Loretto, 2008).

Figura 6. Sugestão para traçado da avenida sem sacrifício da Igreja dos Martírios



Fonte: Iphan, 1971. Volume III, p. 108.

¹¹ Período de 1964 a 1985 em que os militares estiveram no poder do governo brasileiro, caracterizado por grandes repressões. (Fausto, 2006)

¹² Assume a prefeitura de 1969 até 1971.

¹³ Plano esse que não foi colocado em prática.

Porém com o avançar da ditadura militar em 1971, Augusto Lucena¹⁴ retoma a prefeitura de Recife e não dá seguimento ao projeto de preservação. Naquele período, a repressão do governo era tão grande que coibia quaisquer vozes que se posicionassem contrárias ao governo (Loretto, 2008).

Vale destacar que durante a década de 1970, o governo brasileiro por meio da Secretaria de Planejamento da Presidência articulou o Programa de Cidades Históricas – PCH, programa esse que no âmbito federal investiu recursos para a recuperação do patrimônio urbano, vendo nele uma forma de desenvolver e alavancar o turismo em terras brasileiras, o que impactaria diretamente no desenvolvimento econômico do país. Um dos principais objetivos deste programa era justamente contribuir com o desenvolvimento econômico da região Nordeste, onde foram aplicados recursos para a área de desenvolvimento do patrimônio cultural, superando a capacidade de investimento do próprio Iphan até a década de 70, mesmo em meio a políticas integradas de preservação do patrimônio, a concretização da avenida Dantas Barreto perseverava na destruição do monumento (Corrêa, 2016).

Entre a década de 70 foram feitas várias tentativas para desmobilizar a luta pela permanência da igreja e para que o tombamento do templo fosse anulado, foram feitos esforços que colocaram em dúvida a própria idoneidade do Iphan. A prefeitura vinculada à imprensa informava a possibilidade de desabamento do prédio da igreja, possibilidade esta que o Iphan já sinalizara em parecer afirmando as condições estáveis da edificação. Neste sentido, notamos que não foram negados esforços para que os planos de construção da avenida fossem efetivados, uma vez que a atuação do Iphan passava a ser vista pela prefeitura como uma afronta ao governo militar e que pretendia enfraquecer o mesmo (Silva, 2017).

Os ataques continuaram e a tomada da decisão a cargo do então presidente da época, o General Médici¹⁵, foi a favor da demolição. Como determina a legislação de destombamento (Decreto-Lei 3.866/1941), o presidente autoriza o destombamento da Igreja dos Martírios em um documento assinado junto com o Ministro da Educação

¹⁴ Segundo mandato de Lucena de 1971 a 1975.

¹⁵ Emílio Garrastazu Médici governou o Brasil durante a ditadura militar entre os anos de 1969 a 1974, ficando conhecido como o governo mais repressivo da história do Brasil, o que de acordo com Bueno (2012) o Brasil até então nunca havia vivido tamanha censura à imprensa e nem tanto cerceamento às liberdades individuais e de pensamento, sendo totalmente repressivo a qualquer opositor.

e Cultura, Jarbas Passarinho¹⁶, em 1972. A igreja foi demolida no dia 28 de janeiro de 1973 e a avenida Dantas Barreto inaugurada em setembro do mesmo ano com a presença de grandes autoridades. (SILVA, 2017)

2.2 Análise do processo de tombamento nº 836 – T- 71

Ao analisarmos os documentos referentes ao tombamento da Igreja Bom Jesus dos Martírios, observamos que a edificação ficava localizada em Recife/Pernambuco. O processo é composto por 3 volumes de documentações sobre o caso e 12 apensos. Esses documentos foram anexados ao processo pelo Iphan, caracterizados assim como indispensáveis para o ato de tombamento e destombamento do mesmo e contam o processo pelo qual a igreja passou para a chegada efetiva de seu destombamento.

No Apenso de número 1, temos a presença de um abaixo assinado realizado pela população do bairro de São José na cidade de Recife e direcionada ao prefeito com fins de conceder a ele apoio para demolição do prédio da Igreja dos Martírios. O abaixo assinado foi enviado no dia 11 de agosto de 1971 pela responsável Gracey Mary Rossi (jornalista) contando com 1037 assinaturas. (Iphan, 1971, Apenso I). Aqui podemos perceber a presença de pessoas que lutavam contra a manutenção do templo no bairro e a favor da destruição de Martírios. Entretanto o confronto de interesses se desdobra nos documentos posteriores.

Nos demais apensos e nos volumes, tivemos contato com toda a documentação dos processos de tombamento e destombamento da igreja. Inicialmente para que a mesma fosse tombada vários telegramas são trocados entre o chefe do 1º distrito do Iphan, na época o substituto José Ferrão Castelo Branco¹⁷ e o diretor do Iphan, Renato Azevedo Duarte Soeiro. Nos documentos, consta a urgência em se tomar o prédio, pois ele se encontrava em risco de destruição por parte da prefeitura de Recife, dessa forma é criado o ofício de número 36/71 que pede a urgência no tombamento, como uma forma de tentativa preservacionista do bem (Volume I, Iphan, p. 33). No mesmo volume, tivemos contato com documentos que

¹⁶ Político e militar, ministro da educação e cultura durante o governo de Emílio Médici no Brasil (Senado Federal, s.d.)

¹⁷ Substituindo Ayrton Carvalho que ao final do processo retoma as atividades.

comprovam a aprovação do Diretor do Iphan para que o prédio fosse tombado, depois disso possuímos várias notificações de tombamento.

O processo de pedido para o destombamento começa com o plano de obras de interesse público que prevê o prolongamento da Avenida Dantas Barreto que é considerada pelos técnicos como imprescindível ao sistema viário de Recife em 1965. Essa avenida passaria justamente onde a Igreja dos Martírios estava localizada. O poder executivo começa assim uma busca para entender a motivação do Iphan em reconhecer características histórico-artísticas, que provocassem seu interesse na instituição, que uma vez que tombada interromperia a construção da avenida.

Os motivos da construção da avenida estão apontados no documento entre o prefeito de Recife Augusto Lucena e o Ministro da Educação e Cultura à época, Jarbas Passarinho. A justificativa da construção, se baseia nas enchentes que outrora ocorriam no bairro e que dessa forma poderiam voltar a ocorrer, principalmente por causa das construções presentes no bairro que são “do século passado” nas palavras do então prefeito de Recife. O prefeito também alega que o templo não possuía características suficientes que interessassem ao nosso patrimônio cultural e que possuía rachaduras, já que estava abandonado e em desuso há mais de seis anos por parte dos clérigos, o que acarretava agravantes em sua estrutura física e apresentava riscos à comunidade local:

A respeito desse ventilado conteúdo cultural e histórico tivemos, aliás, também, o cuidado de ouvir pronunciamento de artistas e historiadores, conforme poderá ver V. Exa. do documentário anexo, convalidando o nosso ponto de vista de que a demolição do templo não iria implicar em qualquer atentado às relíquias do passado [...] A vistoria procedida na Igreja por engenheiros da Prefeitura do Recife, também certificou-nos de que o templo estava em ruínas, abandonado, com o seu altar-mor carcomido por cupins, ameaçando desabar a sua torre - desabamento que realmente veio a se verificar há poucos dias atrás. (Iphan, 1971, apenso XI, p. 6 e 7)

No mesmo documento é dito que ainda não havia sido averbado o despacho do registro geral de imóveis que autenticava o tombamento do templo, pois este tombamento havia sido feito a pouco tempo. A partir desses argumentos é solicitada a autorização para demolição do prédio para o Ministério da Educação e Cultura.

Nesta mesma pasta (apenso XI) conseguimos analisar documentos como o laudo de vistoria realizado em 13 de agosto de 1971 pela prefeitura, que apresentava um estado precário do prédio devido suas rachaduras, seu apoio nos prédios laterais e desgastes devido ao abandono, abandono esse que possui suas controvérsias

como dito no tópico anterior. Além de contarmos também com o pedido feito pelo prefeito ao Presidente da República Emílio Médici para que houvesse o cancelamento do tombamento, com a justificativa de que o próprio Iphan já havia concordado com a construção da avenida em seu projeto de 1965, anos antes do tombamento realizado em 1971 durante a construção da avenida.

Outro pedido é feito ao juiz da justiça federal, onde é requerido o indeferimento ao mandado de segurança que impedia a continuação da construção da via, assim vários outros pedidos são realizados, porém não atingem êxito imediato. O parecer do historiador que de acordo com a prefeitura defende a demolição é feito por Flávio Guerra, que alegou o estado de ruínas como negativo ao tombamento devido ao seu histórico que não possuía relevância para a tradição histórica e religiosa do país já que tinha “apenas 175 anos”, em seu relatório também consta a falta de obras artísticas que justificassem seu valor, além de ser considerada por ele como uma arquitetura completamente “sem um estilo definido”.

Tempos depois, o valor artístico e histórico da fachada do templo é ressaltado por Gilberto Freyre. Sabendo disso, em correspondência entre o prefeito de Recife e o Ministro, o prefeito promete realizar a construção de uma galeria de arte sacra em frente ao local onde se encontravam as ruínas, a qual possuiria a mesma fachada para que fosse preservado o patrimônio histórico cultural aproveitando os recursos financeiros investidos na obra da avenida¹⁸.

Mais adiante temos o parecer de Raymundo Faoro, um dos conselheiros do Iphan na época; ele atribui valor histórico e artístico à fachada da Igreja dos Martírios e diz que uma vez que a igreja se encontrava tombada deveria ser preservada sem quaisquer dúvidas ou empecilhos, sendo assim, seu tombamento mesmo que compulsório, não deveria ser impugnado e que a solução estava no desvio da avenida onde a mesma pudesse trazer progresso a cidade sem que derrubasse seu passado.

Na análise do processo também são apresentados os registros de apoio ao destombamento como telegramas entre a população e a prefeitura, jornais que anunciam a luta pelo destombamento a favor do progresso da avenida. Em um desses jornais temos a declaração feita pelo prefeito na TV TUPI no programa de Flávio Cavalcante em 10 de outubro de 1971, oportunidade em que ele afirmava que

¹⁸ Projeto esse que não foi realizado.

não desistiria da luta para ver o progresso em sua cidade. No decorrer do processo o caso foi ganhando cada vez mais espaço na mídia e cada dia mais apoio populacional para que a demolição fosse feita e a obra da avenida Dantas Barreto fosse terminada em favor do melhor para a comunidade.

Em continuidade, temos um telegrama entre o prefeito e o diretor do Iphan que pedia a suspensão do tombamento da igreja por causa dos riscos oferecidos à população. No telegrama é mencionado o desabamento de outro prédio no mesmo bairro que ocorreu no dia anterior deixando cinco mortos. Entretanto, o Iphan responde como protetor a igreja alegando que “[...] realizava trabalhos internos de consolidação urgente, quando foram interrompidos por interferência da prefeitura local que expulsou os operários, retirou o material e fechou a igreja” (Volume I, Iphan, p. 8)

No processo podemos ver fotos da igreja, o mapa de sua localização e o parecer de Gilberto Freyre, conselheiro do Iphan, que diz ser completamente a favor da proteção do bem patrimonial, mas ao mesmo tempo reconhecia a luta e a defesa da população pelo progresso, o que justificava sua demolição. Com isso, Freyre demonstra as duas propostas presentes no caso para solução da derrubada de Martírios, inicialmente o que seria mais viável e respeitoso com a história seria que a avenida contornasse a igreja seguindo outra rota para seu progresso, ou que a mesma tivesse sua fachada preservada e transferida para outro lugar, o que por sua vez também precisaria do ato de destombamento para sua efetivação.

Dito tudo, Freyre traz em seu parecer a importância de aprender com a situação, pois era imprescindível que se criasse no povo brasileiro uma consciênciia respeitosa por sua história para que a população não venha se colocar contra coisas vistas por eles como “velhas e sem utilidade” e assim pudessem respeitar seu passado, o que consequentemente geraria obras mais conscientes e respeitosas (Apenso IX, Iphan, p. 15)

Figura 7. Avenida Dantas Barreto ainda em construção com a Igreja dos Martírios



Fonte: Adaptado de Silva (2017)

A derrubada da igreja do Bom Jesus de Martírios gerou espanto em muitas pessoas, dentre elas Alcir Lacerda que na época era fotógrafo e registrou o caso da destruição de Martírios. Para ele o ideal teria sido a manutenção da igreja e em sua fala ele menciona o caso da Igreja da Candelária no Rio de Janeiro que está situada no meio da Avenida Presidente Vargas, sendo assim ao seu ver o melhor seria ter contornado a edificação como o caso no Rio de Janeiro (Silva, 2017):

Eu comecei acompanhando a abertura da Av. Dantas Barreto, fazendo umas fotos aéreas. Ai, eu pensei, a igrejinha deve ficar no meio da rua igual à Candelária, lá no Rio de Janeiro... foi então que me avisaram que estavam botando abaixo a igreja, cheguei bem cedinho e consegui fazer uma parte dela em pé ainda, a frente, os lados e as costas. No entanto, na calada da noite, derrubaram Martírios. (Depoimento de Alcir Lacerda presente no livro Malta, Albertina Ótavia Lacerda (org). Alcir Lacerda: fotografia. Recife: Cepe, 2012.) (Lacerda, 2012 apud Silva, 2017)

Outro problema em cancelar o tombamento do patrimônio em defesa de um interesse público está no fato de que estando o bem tombado, ele deveria estar imune a quaisquer críticas ou investidas, já que este conflito de interesses resultaria no sacrifício de um dos valores e para que assim não ocorresse a solução era o desvio da avenida, porém a prefeitura alegava não dispor de recursos financeiros para tal feito. Neste cenário em 28 de março de 1972, o então Ministro da Educação e Cultura escreve para o Presidente da República analisando o caso e expondo o parecer de Gilberto Freyre que apresentava as duas propostas anteriormente citadas. Entretanto, para que a proposta de transposição da fachada da igreja se efetivasse seria preciso

que o poder público dispusesse do recurso financeiro a pedido da prefeitura que prometia reservar um espaço destinado à construção do museu, mas que não possuía recurso para tal construção. O que resultou no decreto de 11 de abril de 1972 oficializando o destombamento da Igreja Bom Jesus dos Martírios de Recife.

O que nos leva ao posterior contraditório ocorrido dias antes da demolição efetiva do frontão dos Martírios que ocorreu no dia 28 de janeiro de 1973. No dia 03 de janeiro daquele ano, um decreto presidencial juntamente com o Ministro de Educação e Cultura foi divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco que seu governador Eraldo Gueiros Leite e o prefeito do Recife Augusto Lucena saudavam o Presidente da República pelas “medidas em prol do barroco no Estado”, uma vez que medidas presidenciais haviam chegado no sentido de incentivar a preservação da arte barroca no Nordeste, principalmente em Pernambuco (Lorreto, 2008).

2.3 A irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios

Desde o início do planejamento da avenida Dantas Barreto, havia a possibilidade de destruição da Igreja dos Martírios. Inicialmente sua proposta original de 1943 previa a derrubada da igreja de São Pedro do Clérigos¹⁹ no mapa, até que foi desviada em 1946 passando a incluir a Igreja dos Martírios. A partir de então foi instalada sua previsão de derrubada, porém nenhuma instituição se mobilizou de imediato a favor da preservação da igreja, nem mesmo a irmandade que a mantinha, o que para Loretto (2008) poderia ter sido causado pela falta de preocupação no momento com o futuro do edifício, ou na descrença real da abertura da avenida.

Posteriormente como já citado, a construção da avenida permaneceu interrompida por alguns anos, até que com a chegada do período militar no Brasil e com a gestão de Augusto Lucena (1964-1968) em Recife, a irmandade viu-se realmente ameaçada de destruição e começou a tomar as primeiras iniciativas em defesa do templo. Sua primeira ação foi enviar um documento ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco que se posicionou favorável à causa da irmandade (Lorreto, 2008)

Cabe destacar que a partir da década de 1940, o templo começou a apresentar reflexos de sua degradação física e passou a ser submetido a processo de

¹⁹ A Igreja estava tombada desde 1938, sendo assim monumento nacional.

restabelecimento físico pelo padre da Paróquia de São José, Manuel Barreto. Passando a uma série de reparos como afirma Loretto (2008):

A década seguinte por sua vez, foi marcada pela realização de uma série de medidas pontuais, como pequenos consertos, por vezes feitos pelo próprio irmão tesoureiro dos Martírios (ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS MARTÍRIOS DO RECIFE. 8 DE ABRIL DE 1956). Entretanto, é possível que o grande número de reparos de que o templo necessitava tenha exigido um grande investimento financeiro, demandando um dinheiro em caixa que a irmandade não possuía. (p. 141)

Um dos primeiros manifestos diretos que a irmandade fez contra a derrubada e destruição da igreja, foi a construção de um abaixo-assinado enviado ao Prefeito Augusto Lucena no ano de 1968 como consta no Apeno III da documentação do processo de tombamento (Iphan, 1971, p. 58). Nesse documento, a irmandade alega ser proprietária do terreno que está sob ameaça de desaparecimento. Em decorrer do processo outras elaborações de propostas de desvio da avenida foram feitas, mas nenhuma colocada em prática.

De acordo com Loretto (2008) acreditava-se que, no ano de 1968, 45.000.000 cruzeiros velhos seriam pagos pela derrubada de Martírios, o que seria suficiente para prosseguir com a construção da Avenida Dantas Barreto. O Serviço de Desapropriação da Prefeitura do Recife alegava estar em negociação com a igreja, para a construção de uma capela em substituição, não trazendo prejuízo para nenhuma das partes. E foi neste cenário que a última missa foi celebrada na Igreja dos Martírios com a presença do prefeito Augusto Lucena e sua família, além de vários fiéis e membros da irmandade, o que nos mostra um total desencontro de informações: enquanto a prefeitura afirma que o templo estava abandonado e sem uso, outros afirmam a existência de fiéis no bairro de São José que a frequentavam.

O ano de 1968 passou, o mandato de Lucena chegou ao fim e a igreja dos Martírios permanecia de pé, o que permitiu o aumento de debates e expectativas envolvendo a causa dos Martírios. No decorrer do segundo mandato de Lucena, o prefeito deixa claro que retomaria a construção da avenida. Diante da nova ameaça, a irmandade busca ajuda do Conselho Estadual de Cultura, que naquele período tinha Gilberto Freyre como presidente. Como afirma Loretto (2008) é possível que neste momento a irmandade tenha percebido que ter apoio apenas das grandes instituições não seria suficiente para defesa de seu templo, passando assim a documentar o processo por meio de filmagens em parceria com a televisão universitária. Já no ano

de 1971 devido à situação política com a recém retomada de Augusto Lucena e a crença de que ele continuaria com a proposta levantada por Geraldo Magalhães de contornar a igreja, a discussão sobre a demolição havia amenizado, isso então possibilitou que o Iphan iniciasse o processo de tombamento da igreja no dia 23 de junho de 1971 em tentativa de seu salvamento, o que gerou grande repercussão sendo visto até mesmo como afronta ao governo.

A atuação do Iphan como instituição que geria aquele bem histórico passou a ser vista pela prefeitura como uma afronta ao governo militar instaurado e que pretendia enfraquece-lo.

A ideia desse possível “ato conspiratório” contra o regime se estendeu e após o tombamento da igreja, o prefeito de Recife reuniu-se com seus secretários para articular um argumento que pudesse reverter a situação. (Silva, 2017, p. 28)

Diante desses acontecimentos, a prefeitura começa a não mais negociar com a Irmandade, mas a negociar com a Cúria Metropolitana de Recife e, mesmo diante do tombamento de Martírios, ela anuncia a desativação da igreja de suas funções eclesiásticas. Com essa definição, a Irmandade tenta revogar a decisão do bispo-auxiliar Dom Lamartine Sinésio de Medeiros. O então advogado da Irmandade busca acordos com a cúria. Entretanto, o bispo-auxiliar não alterou sua decisão, alegando que a igreja não possuía mais condições para tais funções e ela passa a ser proibida de realizar qualquer atividade, incluindo a festa do padroeiro. Assim, as imagens e objetos de valores foram retirados da igreja dos Martírios. Com a ausência de atividades no templo a deterioração do edifício ficou cada vez mais acentuado, levando inclusive a queda da torre da igreja, dando razões à prefeitura para a destruição do templo. (Loretto, 2008)

Figura 8. Igreja dos Martírios sem a torre principal



Fonte: Loretto, 2008. p. 188.

A decisão de Dom Lamartine foi de encontro com determinações que a Santa Sé havia publicado naquele período. Por elas, determinava-se que toda Cúria deveria cuidar e proteger o patrimônio histórico e artístico de suas igrejas, o que nos leva ao questionamento levantado por Loretto (2008) “como compreender o fato de a Arquidiocese de Olinda e Recife ter tomado uma decisão contra a irmandade católica e favorável aos desejos da municipalidade fortemente vinculada aos ideais do regime militar?”. A autora nos apresenta o interesse da arquidiocese em construir uma igreja no bairro de Cabanga, no entanto a mesma não possuía o recurso necessário, sendo que o bairro de São José contava com um grande número de igrejas. Assim:

Com a destruição dos Martírios, seria construída a igreja do Cabanga, conforme acertos já realizados entre o Prefeito Augusto Lucena e a Irmandade dos Martírios (ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA IRMANDADE DOS MARTÍRIOS.8 DE AGOSTO DE 1971). Desse modo, com a destruição da igreja dos Martírios a arquidiocese poderia realizar o seu projeto de expansão no Cabanga, abarcando um maior número de fiéis. (Loretto, 2008, p. 181)

A irmandade tentou judicialmente manter a igreja, porém foi cassada por Dom Lamartine, sendo caluniada de extinção e por não ser proprietária do terreno onde se localizava a igreja. O que nos mostra que o caso da Igreja dos Martírios esteve muito além de uma discussão meramente religiosa, mas envolvia um conflito de interesses pessoais e principalmente políticos.

Após o decreto de destombamento ser efetivado pelo então presidente da república, o prefeito Augusto Lucena aprova o decreto nº 9.922, de 13 de junho de

1972 por meio do qual abandona a decisão que havia feito de traspor o frontão da igreja de lugar alegando inviabilidade para tal pelo mau estado da fachada do templo que havia sido construída por alvenaria, argila e areia, tornando-se assim irrecuperável, com isso o frontão dos Martírios nunca foi reconstruído (Lorreto, 2008).

Vale salientar que os acordos entre a irmandade e a prefeitura foram renegociados mesmo após o decreto de cancelamento de seu tombamento, uma vez que a irmandade não se conformou com os preços a serem pagos pelo governo por seu terreno, além também de negociar com a própria arquidiocese que se manteve resistente tornando a situação conflituosa entre a irmandade e a cúria e assim como destaca Lorreto:

É interessante notar que a relação entre a cúria e a irmandade se encontrava bastante conflituosa, chegando até os irmãos dos Martírios a acusar o Padre José Edvaldo de ter recebido dinheiro em acordo com a municipalidade, com o qual entrou em contato e falou em nome da irmandade (Ata de Reunião da Irmandade dos Martírios. 13 de junho de 1972) (2008, p.225).

Depois de terem recebido a quantia da indenização, foram defendidos vários projetos para o orçamento. Entretanto o que é de conhecimento foi o uso para o pagamento dos advogados e dos processos judiciais movidos pela iniciativa de tentar preservar a igreja, com o restante do saldo a irmandade buscava providências de se manter em funcionamento e um dos projetos era a edificação de uma nova sede para guarda de seus documentos e santos além de funcionar como local de reunião²⁰.

²⁰ Atualmente não é de conhecimento tal construção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise do caso da Igreja dos Martírios observamos que o processo de tombamento e destombamento do bem revela fatores histórico e políticos do país, e que o mesmo impacta diretamente nas decisões sobre a preservação patrimonial em detrimento da modernidade. O que para Meneses (2012) como visto no capítulo 1, estaria diretamente ligado ao valor ético imposto pela sociedade, além de notarmos o conflito gerado pela lógica cultural e pela lógica econômica do mercado, ou seja, até aonde o valor econômico afeta o patrimônio e influenciar o interesse público? No caso de Martírios podemos ver que em nome do progresso, a lógica cultural foi minimizada em detrimento da urbanização, chegando ao ponto de não mais buscarem o melhor para a sociedade, mas de sentirem sua própria honra ferida por serem “desafiados” e quererem ganhar a qualquer custo.

Vale destacar que a questão da urbanização brasileira sempre esteve presente nas pautas de debates, desde a formação das primeiras cidades do Brasil, e principalmente ao final do século XIX onde foram intensificados devido ao aumento de projetos que visavam a urbanização do país (Soares, 2021). O que por sua vez resultou no destombamento não apenas da Igreja dos Martírios, mas de várias outras igrejas no território brasileiro como podemos ver no caso da tabela apresentada no primeiro capítulo, sobre os bens patrimoniais que foram destombados principalmente em tempos autoritários no Brasil, o que foi o caso por exemplo no Rio de Janeiro que devido às obras urbanas tiveram seus bens destombados (Soares, 2023)

No Rio de Janeiro tivemos o destombamento de duas igrejas, a igreja Bom Jesus do Calvário e de São Pedro dos Clérigos²¹ do século XVIII para que uma avenida que, também prometia a modernidade viária da cidade, pudesse ser instalada, a atual avenida Presidente Vargas. Nesse caso, o patrimônio também foi colocado como empecilho ao desenvolvimento e à modernidade. Para Soares (2023) o destombamento sempre esteve entrelaçado com questões interpessoais que se justificavam normalmente pela má conservação ou pela necessidade de modernização das cidades para a sua população. Dessa forma, a questão a respeito da preservação de um bem é colocada em discussão muito antes da sua própria destruição devido a sua má conservação, mas em razão da sua posição em meio aos interesses ditos como públicos para sanção de vontades particulares. O mesmo foi

²¹ Parte do campo de Sant'Anna.

observado principalmente no caso mais recente de 2021 em que a Igreja de São Vicente, em Itabirito, Minas Gerais que havia sido tombada no ano de 1953, foi destombada por causa de seu estado em ruínas, estado este que foi justificativa para seu tombamento na época. Ou seja, em muitos casos não há uma mudança de valores atribuídos ao bem no momento de seu tombamento, mas sim uma mudança dos interesses públicos sobre o bem em questão (Soares, 2023).

Sendo assim, os valores levantados no primeiro capítulo deste trabalho a respeito da visão de Meneses (2012) podem ser encontrados no caso da Igreja de Martírios, mas isso não foi suficiente para que a mesma pudesse ser preservada em detrimento do dito desenvolvimento da cidade. Em seu aspecto cognitivo, ou melhor dizendo no aspecto de sua materialidade possuímos uma igreja que foi erguida por escravizados, contendo assim um conteúdo simbólico em sua edificação na qual seria única no território devido seu fator de conhecimento. Já no que tange ao seu aspecto formal podemos perceber a forte presença estética barroca que foi comprovada durante os autos do processo e mesmo assim diminuída perante análises completamente tendenciosas em prol da destruição do templo. Além de percebermos vários valores afetivos presentes na sociedade em paralelo ao templo, valor esse que pode ser percebido até os dias atuais como o observado através da rede social Facebook nos seguintes comentários:

- Já sem torre... Barbarismo de uma ignorância cultural e cegueira memorial e histórica. Que pena, Recife... Você tão majestosa no passado, ao nível de cidades europeias, foste maltratada e violentada por ignorantes com poder.
- Dantas Barreto: não liga nada a lugar algum. Que pecado tanta destruição. Hoje: aquele camelódromo horroroso estraga ainda mais a paisagem histórica [...]
- Um dos maiores crimes praticados por um prefeito contra um patrimônio histórico. Tudo para abrir uma avenida para ligar nada a lugar nenhum.
- Engraçado que o texto da época afirmava que a avenida Dantas Barreto serviria para “desafogar” o trânsito e facilitar o acesso a Zona Sul. Hoje ninguém acessa a zona sul por essa avenida, mas pela Agamenon Magalhães ou pelo José Estelita. Uma obra fadada ao fracasso.” (Recife de antigamente, FACEBOOK, 2018)

A partir dos comentários acima, podemos observar a relação do patrimônio que ainda hoje, após 53 anos do destombamento que ainda recebe críticas ao decreto,

uma vez que a promessa de melhora viária da cidade não foi solucionada por causa da construção da via Dantas Barreto, sendo a mesma mencionada como uma avenida que “não liga nada a lugar algum”. Com isso levantamos a reflexão acerca dos valores que de acordo com Meneses (2012) deveriam exigir uma postura crítica indo além das preferências pessoais, o que não ocorreu efetivamente no caso de Martírios, que efetivou seu destombamento a favor de uma modernização passando por cima de quaisquer valores que fossem levantados em defesa do templo.

Assim também levantamos a crítica acerca do decreto-lei 3.866/1941 que até os dias atuais segue em vigência como no ano de sua implementação, não tendo assim critérios pré-estabelecidos para a chancela do destombamento, mantendo-se de caráter autoritário ao manter o chefe de Estado detentor do poder discricionário para tal decisão. Ressalto que desde a década de 40 várias e notórias foram as mudanças no campo do patrimônio como já mencionados anteriormente, a própria chegada da CF 1988 colocou em pauta novas perspectivas culturais. Entretanto nada foi feito a respeito do ato de destombamento que necessita ser revisto com urgência para que possa de forma democrática, e não autocrática, defender os interesses do povo brasileiro e proteger sua identidade cultural acima dos ditos interesses públicos.

No caso dos Martírio também vemos fortemente o interesse da Prefeitura do Recife em cancelar o tombamento de Martírios, processo que envolveu atores políticos, utilizou-se da mídia para que pudesse alcançar a opinião da sociedade prometendo um avanço de modernização que não foi efetivamente realizado, sendo que nos dias atuais podemos encontrar um Camelódromo onde estava edificada a igreja. Presente nos documentos do processo do Iphan, podemos ter acesso a vários jornais que diminuíam o valor da igreja dos Martírios e celebravam a sua possível derrubada para construção da avenida que perante sua narrativa traria a solução para todos os problemas enfrentados pela cidade do Recife.

Figura 9. Jornal retrata sobre o destombamento de Martírios



Fonte: adaptado de Iphan, 1971, Volume III, p.14.

Assim, colocamos em questão o embate entre o poder de preservação cultural e o interesse econômico do país, duas vertentes que a cada caso analisado parecem andar na contramão, assim como afirma Nogueira (2019) que “[...] embora o tombamento ocorresse com todos os trâmites previstos na norma, bastaria um entrave de ordem econômica, por exemplo, para utilizar as premissas estabelecidas no destombamento.” (P. 42) Assim abrimos o questionamento dos valores impostos nos demais casos de destombamento, seria o caso da Igreja de Martírios um caso à parte? Ou tratamos de uma regra, quando o fator econômico se sobrepõe ao valor de preservação de um bem levando todos e quaisquer patrimônios ao processo de destombamento?

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 21. Dez. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 3866, de 29 de novembro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3866.htm. Acesso em: 21. Dez. 2024.

BUENO, Eduardo. Brasil: uma história: cinco séculos de um país em construção. São Paulo: LeYa Brasil, 2012.

CHUVA, Márcia. História e Patrimônio: entre o risco e o traço, a trama. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. Brasília: 2011, nº 34.

CORREA, Sandra Magalhães. O Programa de Cidades Históricas: por uma política integrada de preservação do patrimônio cultural urbano. **Anais do Museu Paulista**. São Paulo. N. Sér. V.24. n. 1. P. 15-57. Jan.-abr. 2016.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12 ed., São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Minc-Iphan, 2005, cap. 3 e 4.

GOYENA, Alberto. O sorriso irônico dos budas: demolição e patrimônio no vale sagrado de Bamiyan. In: GONÇALVES R. & GUIMARÃES R. & BITAR N. (orgs.), **A Alma das Coisas**: Patrimônios, materialidades, ressonâncias. Rio de Janeiro: Mauad, Faperj, 2013, p. 19-46.

IPHAN. Processo de tombamento nº 836 – T – 71. Igreja do Bom Jesus dos Martírios. Recife, 1971.

IPHAN. Lista dos Bens Tombados e Processos em Andamento (atualizado em junho/2024). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/vers%C3%A3o%20site_jun24.xls>. Acessado em 05 de agosto de 2024.

LACERDA, Gustavo. Biscaia de. Augusto Comte e o “Positivismo” Redescobertos. **Revista de Sociologia e Política** v. 17, nº 34: 319-343 out. 2009.

LEITE, H. L. S. O. Desfeitos modernizantes: a demolição da igreja do Senhor Bom Jesus dos Martírios, Recife (1971-1973). **Anais do III Colóquio de História – Brasil: 120 anos de República**. Unicap – Recife- PE. 2009.

LORETTTO, Rosane Piccolo. **Paraíso e Martírios**: histórias de destruição de artefatos urbanos e arquitetônicos no Recife. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano). Recife: UFPE. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, 2008.

MENESES, Ulpiano Toledo B. de. O campo do Patrimônio Cultural: uma revisão de premissas. In: IPHAN. I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão, Ouro Preto/MG, 2009. **Anais**, vol.2, tomo 1. Brasília: IPHAN, 2012.

NOGUEIRA, P.S.F. **Promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro: análise sobre a constitucionalidade e a legitimidade do ato de destombar**. UNIFOR. Fortaleza – CE, 2019.

OLIVEIRA, M. A. R. de O. Justiniano, F. **Barroco e Rococó nas igrejas do Rio de Janeiro**/ Brasília, DF: IPHAN / Programa Monumenta, 2008.

RADUN, D. F. O (des)tombamento em questão: (des)patrimonialização de bens culturais tombados pelo órgão federal de preservação no Brasil (1937-2015). Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade). Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, 2016.

RECIFE DE ANTIGAMENTE. Igreja dos Martírios antes da sua demolição. Facebook, 27 de julho de 2018. Disponível em: <<https://www.facebook.com/recantigo/posts/igreja-dos-mart%C3%ADrios-antes-da-sua-demoli%C3%A7%C3%A3oalcir-lacerda1972notar-a-igreja-do-te/2253478704792667/>>. Acessado em: 10 de jan. de 2025.

RIBEIRO, M. A. O modernismo brasileiro: arte e política. ArtCultura, Uberlândia, v.9, n. 15, p. 115-125, jan. – jun. 2007.

RIEGL, Alois. **O culto moderno dos monumentos**: a sua essência e a sua origem. Tradução de Werner Rothschild Davidsohn e Anat Falbel. São Paulo: Perspectiva, 2014 [1903].

SANTOS, Cláudia. 4 igrejas que foram demolidas no Recife. Disponível em: <<https://algomais.com/4-igrejas-que-foram-demolidas-no-recife/>>. Acessado em: 09 de jan. de 2025.

SCHMILCHUK, Graciela. Quem decide o que é patrimônio cultural? Estudo de valorização na cidade de Chihuahua, **Revista Porto Arte**, vol.14, nº24, Porto Alegre, maio de 2008.

SENADO FEDERAL. Grandes momentos do parlamento brasileiro, Jarbas Passarinho. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/senado/grandesmomentos/passarinho.shtml>>. Acessado em: 28 de dez. de 2024.

SILVA. A. T. O caso da Igreja do Bom Jesus dos Martírios e o olhar documentário de Alcir Lacerda sobre a cidade do Recife. Juiz de Fora, UFJF. **Revista do Programa de Pós-Graduação em História**, URJF, 2017.

SOARES, C. P. As Políticas do destombamento: motivações e consequências do cancelamento da preservação do patrimônio cultural no caso do centro histórico de Salvador. **IV Seminário Internacional História do Tempo Presente**. UDESC. Florianópolis – SC. 2021.

SOARES. Carolina Pedro. Destombamento através do tempo: as (des)construções das políticas de preservação do patrimônio cultural brasileiro. **Revista Angelus Novus**. 2023.

VELOSO, Marisa. **O tecido do Tempo**. Brasília: Editora da UnB, 2017.